



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 019/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18249/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- III – Modelo de Proposta de Preços;
- IV – Modelo da Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Ata de Registro de Preços (Anexo IV) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. com falência decretada;
- 2.2.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;
- 2.2.6. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 7.8.1. da cláusula VII deste Edital, deverá apresentar à equipe de pregação, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18249/23

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC nº 123/06 e suas alterações.

3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e suas alterações.

3.5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";

3.5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 019/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 019/23

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 019/23

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, devendo ser preenchido datilografado, impresso ou à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas; e ser datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) A denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) O número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) **Preços UNITÁRIOS E TOTAL do LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Caso haja diferença entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d.2) Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proposta reformulada e planilha de composição de custos para os ITENS que sagrou vencedora.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a execução dos serviços**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

5.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4.2. Das demais condições previstas no Edital e nos seus Anexos.

5.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

5.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

5.8.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.9.1. que apresentarem preços excessivos ou seja, superiores para o objeto quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Apresentação da proposta na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**

a.1) Prova de **inscrição municipal**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante (débitos inscritos).

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, **conforme modelo abaixo:**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no Edital de **Pregão nº. 019/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei nº 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 019/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura da ata de registro de preços.

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas “a” a “d”, e 6.1.3 desta cláusula VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. desta cláusula VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor do lote.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1. Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.1.

7.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.1.

7.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisas realizadas pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” e “d” da cláusula VI deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a estas cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 da cláusula VI, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 desta cláusula VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Prefeitura Municipal para a homologação.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira ou através do e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

8.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax.

8.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do lote.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A adjudicação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o Anexo IV do presente edital.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registros, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, para assinar a ata de registro de preços.

9.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.

9.4.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 9.4 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da ata.

9.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula IX, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4. desta cláusula, se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou praticar qualquer ato que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.

9.7. O prazo vigência da ata de registro de preços será contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista OU Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

9.8. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento requisitante desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras. Posteriormente, o Departamento requisitante emitirá a Autorização de Execução do Serviço, onde constarão os itens, quantidades e condições para a prestação dos serviços.

9.8.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Boa Vista a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

9.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu registro de Preços cancelado quando:

9.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.9.2. Recusar-se a celebrar ou não cumprir com as exigências da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.

9.9.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sendo levadas em consideração as condições de fornecimento deste Registro, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento;

9.9.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.9.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quarta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo IV.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo IV.

12.2. **Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 7.12.4. – item VII e 9.1.2. – item IX ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.**

12.2.1. Pela apresentação de documento falso, elaboração de declaração falsa, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, além da incidência do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

12.5. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 12.4.

12.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2023 e 2024 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

XIV – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

15.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

15.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas exclusivamente no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira, através do e-mail licitacoes@saojoao.sp.gov.br, ou por correspondência, desde que, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.7.

15.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax.

15.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- 15.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
- 15.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 05 de outubro de 2023.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Subscritora do Edital

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL atendidas pelo Departamento de Assistência Social, através do sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. De acordo com o art. nº da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”.

2.2. Neste sentido, os Benefícios Eventuais são considerados como provisões destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual, regulamentado em nosso município através da Lei nº 4.861, de 13 de agosto de 2021, e o auxílio funeral com suas diretrizes e critérios definidos na Seção II da referida lei.

2.3. Considerando que os serviços funerários são de caráter imprevisível, impossibilitando o correto planejamento da contratação, faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços visando a garantia do menor preço sem a necessidade da geração de obrigação futura desnecessária.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá ofertar o serviço de funeral, que incluirá os seguintes itens: urna mortuária de acordo com a necessidade da pessoa em óbito e realização de traslado do corpo, quando for o caso; disponibilização do espaço para a realização do velório; velas; véu; câmara ardente; carro fúnebre (perímetro urbano) e flores (ornamentação do corpo e vaso).

3.2. O serviço de traslado será realizado nas seguintes situações: caso em que for avaliado a necessidade da pessoa ser enterrada em outro município (por exemplo pessoas em situação de rua), pessoa internada em outro município que venha a óbito, pessoa em regime de reclusão em outro município que venha a óbito, encaminhamento para autópsia (esses últimos 03 casos para pessoas residentes no município), outras situações que vierem a ocorrer.

3.2.1. No valor do traslado deverá estar incluso as despesas com combustível, funcionário, manutenção do veículo e demais impostos.

3.3. Os serviços serão classificados, conforme segue:

LOTE	ITEM	TIPO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE 12 MESES	MÁXIMO ACEITÁVEL
01	01.01	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social - (até 1,90 m – não obesa).	UN	80	R\$ 1.600,00
	01.02	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social - (até 1,90 m – pessoa obesa).	UN	30	R\$ 2.450,00
	01.03	Serviço de funeral de pessoa em situação	UN	30	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

		de vulnerabilidade social - (bebê/criança de 0,60 m até 1,60 m).			
	01.04	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social – (acima de 1,90 m).	UN	30	R\$ 2.450,00
	01.05	Traslado de corpo	KM	10.000	R\$ 3,60

3.4. Justificamos a contratação dos serviços será por LOTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. É obrigação da contratada a retirada do corpo do local que estiver (IML), encaminhar a funerária e realizar todos os procedimentos necessários para a realização do sepultamento;
- 4.2. O serviço de funeral, deverá ser realizado no município de São João da Boa Vista e conter minimamente as condições descritas no item 3.

5. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. O serviço só poderá ser realizado após AUTORIZAÇÃO do Departamento de Assistência Social, que poderá ocorrer através de e-mail, telefone ou whatsapp.
- 5.2. Uma vez que os serviços funerários são de natureza essencial e inadiável, sempre deverão ser executados de forma **imediata** por razão de saúde pública, devendo a empresa contratada encaminhar para o Departamento de Assistência Social os casos em que ocorra manifestação por parte dos contratantes.
- 5.3. Nas situações em que a família procurar diretamente a prestadora de serviços, fica a empresa contratada obrigada a informar a família sobre os procedimentos, no momento da solicitação.
- 5.4. A família que pleitear o benefício do auxílio-funeral, ficará ciente que estará sujeita a avaliação social, realizada pelo equipamento de referência (Cras, Creas, Psb, República de Idosos ou Setor de Abordagem Social) o mais rápido possível, após a ocorrência do óbito.
- 5.5. Caso, após análise social, o solicitante não fizer jus ao benefício, a Prefeitura não arcará com os custos, ficando este sob a responsabilidade da família solicitante.

6. DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. Após a realização dos serviços, a empresa deverá apresentar a declaração de óbito do indivíduo, juntamente com as informações sobre os valores, tipo de urna utilizada e se houve ou não traslado.
- 6.2. Paralelamente, deverá ser enviado o relatório social, elaborado por técnico do equipamento de referência contendo parecer sobre o deferimento ou não do benefício ao solicitante.
- 6.3. Após o recebimento da documentação e após a sua aprovação pela Gestão do Departamento de Assistência Social, a contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços, de acordo com as informações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
 - 6.4.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

7. OBSERVAÇÕES:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

7.3. As quantidades previstas no presente edital são estimativas para o período de vigência do registro de preços, destarte, a prefeitura municipal poderá adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou se abster de adquirir algum item especificado.

São João da Boa Vista, 27 de julho de 2023.

Cindy Laure Galizoni Elídio
Diretora do Departamento de Assistência Social



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: AS PLANILHAS SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, DEVENDO A EMPRESA ELABORÁ-LAS CONFORME AS PECULIARIDADES EXIGIDAS PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	%	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	PROCEDIMENTOS	80			
	RETIRADA DO CORPO	80			
	URNA MORTUÁRIA	80			
	MATERIAL UTILIZADO NO VELÓRIO (VELA, VÉU, CÂMARA ARDENTE)	80			
	CARRO FÚNEBRE (PERÍMETRO URBANO)	80			
	FLORES (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO E VASO)	80			
	DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO VELÓRIO	80			
	LUCRO	80			
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	80			
	DEMAIS TAXAS	80			
TOTAL:			100%		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	%	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.2	PROCEDIMENTOS	30			
	RETIRADA DO CORPO	30			
	URNA MORTUÁRIA	30			
	MATERIAL UTILIZADO NO VELÓRIO (VELA, VÉU, CÂMARA ARDENTE)	30			
	CARRO FÚNEBRE (PERÍMETRO URBANO)	30			
	FLORES (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO E VASO)	30			
	DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO VELÓRIO	30			
	LUCRO	30			
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	30			
	DEMAIS TAXAS	30			
TOTAL:			100%		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	%	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.3	PROCEDIMENTOS	30			
	RETIRADA DO CORPO	30			
	URNA MORTUÁRIA	30			
	MATERIAL UTILIZADO NO VELÓRIO (VELA, VÉU, CÂMARA ARDENTE)	30			
	CARRO FÚNEBRE (PERÍMETRO URBANO)	30			
	FLORES (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO E VASO)	30			
	DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO VELÓRIO	30			
	LUCRO	30			
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	30			
	DEMAIS TAXAS	30			
TOTAL:			100%		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	%	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.4	PROCEDIMENTOS	30			
	RETIRADA DO CORPO	30			
	URNA MORTUÁRIA	30			
	MATERIAL UTILIZADO NO VELÓRIO (VELA, VÉU, CÂMARA ARDENTE)	30			
	CARRO FÚNEBRE (PERÍMETRO URBANO)	30			
	FLORES (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO E VASO)	30			
	DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO VELÓRIO	30			
	LUCRO	30			
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	30			
	DEMAIS TAXAS	30			
TOTAL:			100%		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	%	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.5	COMBUSTÍVEL	10000			
	PEDÁGIO	10000			
	FUNCIONÁRIO	10000			
	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	10000			
	LUCRO	10000			
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	10000			
	DEMAIS TAXAS	10000			
TOTAL:			100%		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/23.

Processo nº 18249/23

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Municipal

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

LOTE	ITEM	TIPO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1.1	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social - (até 1,90 m – não obesa).	UN	80			R\$ 1.600,00	R\$ 128.000,00
	1.2	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social - (até 1,90 m – pessoa obesa).	UN	30			R\$ 2.450,00	R\$ 73.500,00
	1.3	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social - (bebê/criança de 0,60 m até 1,60 m).	UN	30			R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
	1.4	Serviço de funeral de pessoa em situação de vulnerabilidade social – (acima de 1,90 m).	UN	30			R\$ 2.450,00	R\$ 73.500,00
	1.5	Traslado de corpo	KM	10.000			R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 338.000,00

1. VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

3. DECLARO QUE, SE VENCEDORA, APRESENTAREI NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DESTE PREGÃO, A PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS REFORMULADA E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

4. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18249/23

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo sua Prefeita Sra. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1	SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – (ATÉ 1,90M – NÃO OBESA)	UN	80		
	1.2	SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – (ATÉ 1,90M – PESSOA OBESA)	UN	30		
	1.3	SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – (BEBÊ/CRANÇA DE 0,60M ATÉ 1,60M)	UN	30		
	1.4	SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – (ACIMA DE 1,90M)	UN	30		
	1.5	TRASLADO DE CORPO	KM	10.000		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão 019/23.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pela prestação de serviço do objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) realizado(s).

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Após a realização dos serviços, a empresa deverá apresentar a declaração de óbito do indivíduo, juntamente com as informações sobre os valores, tipo de urna utilizada e se houve ou não traslado.

4.2. Paralelamente, deverá ser enviado o relatório social, elaborado por técnico do equipamento de referência contendo parecer sobre o deferimento ou não do benefício ao solicitante.

4.3. Após o recebimento da documentação e após a sua aprovação pela Gestão do Departamento de Assistência Social, a contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços, de acordo com as informações constantes da Nota de Empenho.

4.4. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se o serviço prestado não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- 4.6. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 4.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 4.8. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não será admitida a prestação de serviço pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da ORDEM DE SERVIÇO.
- 5.2. Os serviços objeto da presente ata deverão ser prestados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 019/23, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas no termo de referência, proposta e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.
- 5.3. Recebida a ordem de serviço, a DETENTORA deverá prestar os serviços solicitados imediatamente e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial 019/23.
- 5.4. O serviço só poderá ser realizado após AUTORIZAÇÃO do Departamento de Assistência Social, que poderá ocorrer através de e-mail, telefone ou whatsapp.
- 5.5. Uma vez que os serviços funerários são de natureza essencial e inadiável, sempre deverão ser executados de forma imediata por razão de saúde pública, devendo a empresa contratada encaminhar para o Departamento de Assistência Social os casos em que ocorra manifestação por parte dos contratantes.
- 5.6. Nas situações em que a família procurar diretamente a prestadora de serviços, fica a empresa detentora obrigada a informar a família sobre os procedimentos, no momento da solicitação.
- 5.7. A família que pleitear o benefício do auxílio-funeral, ficará ciente que estará sujeita a avaliação social, realizada pelo equipamento de referência (Cras, Creas, Psb, República de Idosos ou Setor de Abordagem Social) o mais rápido possível, após a ocorrência do óbito.
- 5.8. Caso, após análise social, o solicitante não fizer jus ao benefício, a Prefeitura não arcará com os custos, ficando este sob a responsabilidade da família solicitante.
- 5.9. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.
- 5.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.10. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Assistência Social e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.11. O atraso na substituição do serviço acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.
- 5.12. O objeto do presente contrato será realizado pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e o seguinte:
- 5.12.1. O serviço realizado deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- 6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:
- 6.5.1. Manter, durante a execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
- 6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação de serviço contratados.
- 6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como sua realização.
- 6.5.7. Garantir a boa qualidade da prestação de serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 6.5.8. É obrigação da detentora a retirada do corpo no local que estiver (IML), encaminhar à funerária e realizar todos os procedimentos necessários para a realização do sepultamento.
- 6.5.9. Observar demais especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/23.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar funcionário do Departamento Requisitante a ser responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço adquiridas através deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviço, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a sua realização.
- 7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.
- 7.6. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:
- 8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:
- a) apresentar de documentação falsa;
 - b) retardar a realização do serviço, constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial 019/23;
 - c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de realizar a prestação de serviço, constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição da prestação de serviço que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 019/23.
 - d) fraude na execução do contrato;
 - e) adotar comportamento inidôneo;
 - f) elaborar declaração falsa;
 - g) fraude fiscal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

8.1.2. Além da penalidade prevista no item 8.1.1, o CONTRATANTE aplicará à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não prestados, constantes da ordem de serviço, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização do serviço objeto da ordem de serviço.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços não prestados descritos na ordem de serviço emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do serviço faltante na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir da 3ª (terceira) hora de falta da prestação do serviço, bem como atraso que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão da Ata.

e) Advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos da ata de registro de preços e editais corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta Ata, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata.

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Municipal 1285/03.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Fica designada o(a) Senhor(a) ***** , portador(a) do CPF n.º como GESTOR(A) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2023 e 2024 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

16.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, data.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

(qualificar)
DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)